

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2007
(Do Sr. Airton Xerez)

Altera a Lei 9096 de 19 de setembro de 1995 que dispõe sobre Partidos Políticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os art. 31 e 36 da Lei 9096 de, 19 setembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.....
.....

V – Ocupante de emprego ou cargo público efetivo ou comissionado.(NR)

Art. 36.....
.....

Parágrafo único. Na hipótese do art. 31, inciso V, o doador estará sujeito a perda do cargo ou emprego público, mediante processo administrativo em que serão assegurados o direito a ampla defesa e o contraditório. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos a sociedade brasileira tem sido confrontada com toda a sorte de denúncias, dando conta de uma série de práticas adotadas por partidos e agremiações políticas, especialmente no que tange à arrecadação e gerenciamento de seus recursos.

Um dos fatores de maior indignação diz respeito, em especial, à prática de contribuição ou doação efetuada por ocupantes de cargos ou funções públicas.

De fato, a própria moralidade, um dos mais sagrados princípios da administração pública, acaba por ser ameaçada, pois, não raro, os ocupantes de tais cargos vêm a ser escolhidos dentre os militantes de partidos e agremiações políticas que estejam exercendo a administração do órgão.

É preciso estabelecer, portanto, parâmetros seguros, capazes de determinar regras claras e eficientes, vedando a doação ou contribuição de empregados ou ocupantes de cargos públicos efetivo ou comissionados para partidos ou agremiações políticas.

É neste sentido que trafega a presente proposta, buscando dar maior peso ao princípio da impessoalidade do servidor que, assim, desvincula-se de quaisquer suspeita de favorecimento.

Por tudo isso é que solicitamos o apoio dos nobres pares, no sentido de ver aprovado o presente projeto certos de que a mesma vem ao encontro do desejo da sociedade em ver o serviço público cada vez mais independente.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2007.

DEPUTADO AYRTON XEREZ
DEM/RJ